



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

LEI Nº 4.065 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2.010.

“Autoriza a instituição de gratificação para função de presidente da Comissão de Licitações e dá outras providencias”

EVERTON OCTAVIANI, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a instituir a critério do mesmo, gratificação mensal no valor de R\$ 400,00 (Quatrocentos reais) , a ser atribuída ao servidor municipal que for designado para atuar diretamente na função de presidente da Comissão de Licitações.

§ 1º - A gratificação instituída nos termos do caput deste artigo, perdurará somente pelo tempo de desenvolvimento da referida atribuição.

ARTIGO 2º – As despesas desta lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Agudos, 23 de fevereiro de 2.010.


EVERTON OCTAVIANI
Prefeito Municipal